

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE  
UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL  
- ÁREA DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO  
EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

**ATA NÚMERO UM**

No dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria geral de Assistente Operacional da área funcional de Operador de Equipamentos, autorizado em Reunião da Câmara Municipal de Viseu de 5 de agosto de 2021, constituído por:

**Presidente do júri:** Chefe de Divisão de Desporto, Saúde e Juventude (em regime de substituição), Tiago Filipe Paiva Fonseca Gomes de Freitas **Vogais efetivos:** Dirigente Intermédio do 3.º Grau - Infraestruturas Desportivas (em regime de substituição), Daniel Filipe Dias Campos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior de Desporto, Cristiano da Costa Gonçalves. -----

-----  
Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com as funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções: “Manutenção preventiva dos equipamentos desportivos, elaboração de informações para reparações, acompanhamento e avaliação final das intervenções. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos”. -----  
-----  
-----



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Nos termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios - Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) - e um facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), referidos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, segundo o n.º 3 do art.º 36.º da LTFP. -----

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, na sua atual redação, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório. -----

- **Prova de conhecimentos (PC)**

Prova prática que visa avaliar os conhecimentos relativos à execução de tarefas de tratamento de água e ar das Piscinas Municipais e manutenção dos respetivos equipamentos, com materiais técnicos adequados, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. -----

A Prova de conhecimentos será prática, de realização individual, tendo a duração de trinta minutos. -----

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. -----

**A Avaliação da Prova Prática é efetuada tendo em contas os seguintes parâmetros:**

- a) Perceção e Compreensão das tarefas; -----
- b) Qualidade na execução das tarefas; -----
- c) Execução eficiente das tarefas; -----
- d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados; -----



A classificação da prova de conhecimentos prática resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos vários parâmetros, os quais serão valorados de acordo com os seguintes níveis:

- a) Tarefa muito bem executada - 18 valores;
- b) Tarefa razoavelmente executada - 14 valores;
- c) Tarefa executada com algumas falhas - 10 valores;
- d) Tarefa executada com muitas falhas - 6 valores;
- e) Tarefa não executada - 0 valores.

- **Avaliação Psicológica (AP)**

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----  
-----

A avaliação psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

- Elevado: 20 valores
- Bom: 16 valores
- Suficiente: 12 valores
- Reduzido: 8 valores
- Insuficiente: 4 valores

- **Avaliação Curricular (AC)**

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará na média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas (HA);
- Formação Profissional (FP);

- Experiência Profissional (EP);

De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + EP) / 3$

Em que:

**Habilitações Académicas (HA):**

Será ponderada a habilitação académica, conforme o nível de habilitação:

Habilitações Académicas	Valoração
Escolaridade obrigatória	12 valores
Superior à Escolaridade obrigatória	16 valores

**Formação Profissional (FP):** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços, através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite a área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 6 anos. -----

A posse de Pós-Graduação ou MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. -----

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração de formação, considerar-se-á que, cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração total entre 0 a 10 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração total entre 11 e 20 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração total entre 21 a 30 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração total entre 31 a 50 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração total entre 51 a 70 horas	18 valores



TK  
Paulo  
Gj

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração superior a 71 horas	20 valores
---	------------

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso da presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----  
-----

**Experiência Profissional (EP):** Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

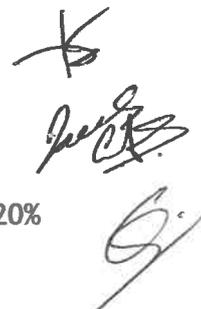
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valoração</b>
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência profissional < 1 ano	12 valores
Experiência profissional > 1 e < 3 anos	15 valores
Experiência profissional > 4 e < 7 anos	17 valores
Experiência profissional > 8 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----  
-----

- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar conforme o perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

- Orientação para os resultados: competência ponderada a 20%
- Planeamento e organização: competência ponderada a 20%
- Iniciativa e autonomia: competência ponderada a 20%



- Responsabilidade e compromisso com o serviço: competência ponderada a 20%
- Comunicação: competência ponderada a 20%

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Escala	Classificação	Nível classificativo
100%	20 valores	Elevado
75% a 99%	16 valores	Bom
50% a 74%	12 valores	Suficiente
30% a 49%	8 valores	Reduzido
0% a 29%	4 valores	Insuficiente

- **Entrevista Profissional de Seleção:**

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta na votação e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A: Perfil para a função
- B: Motivação e interesse para a função
- C: Competência comunicacional
- D: Sentido crítico
- E: Conhecimentos especializados

De acordo com a seguinte tabela:

Avaliação dos parâmetros	Insuficiente	Reduzido	Suficiente	Bom	Elevado
	4 valores	8 valores	12 valores	16 valores	20 valores
A: Perfil para a função					
B: Motivação e interesse para a função					



*[Handwritten signatures and initials]*

C: Competência comunicacional					
D: Sentido crítico					
E: Conhecimentos especializados					

E de acordo com a seguinte fórmula:  $EPS = (A+B+C+D+E) / 5$ . -----

**A Ordenação Final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:**

$$OF = (40\%PC + 25\%AP + 35\%EPS) / 100$$

ou

$$OF = (40\%AC + 25\%EAC + 35\%EPS) / 100$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Subsistindo o empate após publicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS: "A: Perfil para a função"; -----

2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: "B: Motivação e interesse para a função; -----

3.º Candidato com a melhor classificação final da prova prática de avaliação de conhecimentos. -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

Nos termos do n.º 2 da alínea a) do art.º 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, as atas onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o

sistema de valoração final do método, são publicadas no sitio da internet da Câmara Municipal de Viseu. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, as notificações dos candidatos são efetuadas através de correio eletrónico. -----

O júri deliberou, ainda, que as comunicações/notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pela Divisão de Gestão e Promoção dos Recursos Humanos. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----  
-----

O Júri



Daniel Filipe Dias Campos

Cristiano Costa Gonçalves